



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº 3.408 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 29.211,00 (vinte e nove mil e duzentos e onze reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 04 - R\$ 29.211,00 (Recursos União/MAC)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

05.01.000.08.244.014.2.122 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	29.211,00
----------------	--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2018, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

***BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018***

Conta : 0021434 – 5, 1021434 - 5 - Recursos MAC - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades	R\$ 29.211,00	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 29.211,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 29.211,00</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 29.211,00</b>

Art. 3º – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 17 de abril de 2019

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal